



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1953, DE 26 DE MARÇO DE 1985

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 1.922/84 - "Dispõe sobre a regularização de lotes de terrenos urbanos, resultantes de desmembramento anterior à Lei nº 1.714, de 16.02.81".-

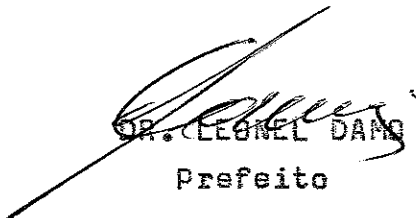
LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

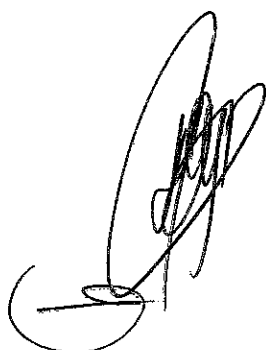
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 11 de março de 1985, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1985, o prazo de que trata o artigo 2º, da Lei nº 1.922, de 13 de setembro de 1984.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

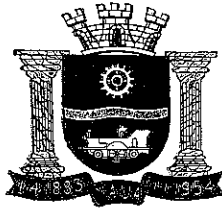
Prefeitura do Município de Mauá, em 26 de março de 1985


DR. LEONEL DAMO
Prefeito



-segue fls. 02

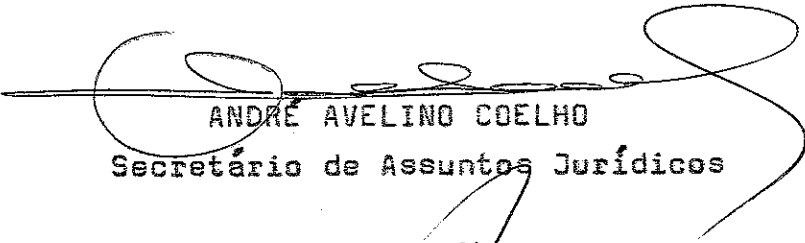


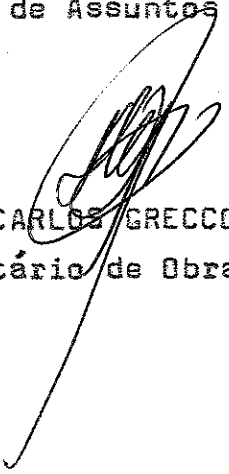


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

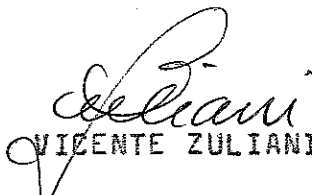
L E I Nº 1953, DE 26 DE MARÇO DE 1 985

-fls. 02


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ CARLOS GRECCO
Secretário de Obras

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter'
mos da Lei Orgânica dos Municípios.---.


VICENTE ZULIANI
Respondendo pelo Expediente

mtb